



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

GABINETE DO PREFEITO

INSTRUÇÃO DE EDITAL N° 06/76, de 26 de Fevereiro de 1.976.

Sr. Presidente,

Conforme entendimento já mantido entre a Municipalidade e a direção da TELECOMUNI, com a finalidade de implantar o sistema de Micro-ondas em nosso Município, ficou acertado que para a implantação seriam necessários que a Prefeitura fizesse a aquisição de 120.000 ações da Companhia ao preço unitário de R\$1,00 para custear as despesas com instalação. Assim sendo para efetivação da medida, fica igualmente autorizado a atender as exigências e formalidades daquela empresa no que se refere a contratos ou convênios.

Com outro assunto para o momento, aguardamos o pronunciamento dos Srs. Vereadores na certeza de que essa Câmara Municipal, com o alto espírito público que caracteriza suas deliberações, irá nos honrar com a aprovação total do Projeto, uma vez que é de grande benefício para o Município e sua coletividade.

Na oportunidade reitero meus préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Francisco Vieira Carneiro

Prefeito Municipal



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 06 /76, de 26 de Fevereiro de 1.976.

Autoriza o Prefeito Municipal de Boa Viagem a adquirir ações da UNIDECOM e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Boa Viagem, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º * O Sr. Prefeito Municipal de Boa Viagem, fica de logo autorizado a adquirir ações da UNIDECOM, em valor e número compatível com o montante do investimento necessário para implantação do Sistema de MICRO-ORDENS no nosso Município, no valor de até Cr\$ 220.000,00.
- Art. 2º * Na efetivação da medida, fica igualmente autorizado a atender as exigências e formalidades daquela empresa no que se refere a contratos ou convênios.
- Art. 3º * A despesa decorrente da aquisição das ações, constará à conta do programa e dotação orçamentárias criadas pelo Sr. Prefeito Municipal, de que trata a Lei Municipal de N° 248 /76 de 28 / 02 / 76.
- Art. 4º * Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Inteiro da Prefeitura Municipal de Boa Viagem-CE, nos 26 de Fevereiro de 1.976.

Dr. Francisco Vieira Coimbra
Prefeito Municipal



ESTADO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
CAMARA MUNICIPAL

LEI N° 249, de 28 de Fevereiro de 1.976.

Autoriza o Prefeito Municipal de Boa Viagem a adquirir ações da TELECEARÁ e dá outras provisões;

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce; no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Sr. Prefeito Municipal de Boa Viagem, fica de logo autorizado a adquirir Ações da TELECEARÁ, em valor e número compatível com o montante do investimento necessário para implantação do Sistema de Micro-ondas em nosso Município, no valor de até C\$ 220.000,00.

Art. 2º - Para efetivação da medida, fica igualmente autorizado a atender as exigências e formalidades daquela empresa no que se refere a contratos ou convênios.

Art. 3º - A despesa decorrente da aquisição das Ações, correrá a conta do programa e dotação Orçamentárias criadas pelo Sr. Prefeito Municipal, de que trata a Lei Municipal de N° 248/76 de 28 de Fevereiro de 1.976.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce; em 28 de Fevereiro de 1.976.

Sebastião de Sousa Santiago
Sebastião de Sousa Santiago
Presidente da Câmara
Municipal.

SANCIONO. PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Francisco Vieira Carneiro
Francisco Vieira Carneiro
Prefeito Municipal.